



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Félix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2406/2019

Interessado: Diretoria de Comunicação Social.

Assunto: Pedido de Providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratos. Sistema de Registro de Preços. Irregularidade fiscal ao tempo da liquidação da nota de empenho. Pagamento de nota fiscal. Possibilidade. Entendimento doutrinário e do Tribunal de Contas da União. A falta de comprovação da regularidade fiscal pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores, as indenizações devidos à Administração, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; todavia, não há retenção do pagamento, quando efetivamente cumprido o objeto contratual. Aplicabilidade dos artigos 63 e 64 do Decreto nº 4.320/64. Vedação de locupletamento ilícito. Imperativos da boa-fé objetiva nos contratos administrativos. Exegese do art. 422 do Código Civil. Pelo envio dos autos às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências que o caso requer". Defiro.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00007145-9.

Interessado: Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de União dos Palmares- AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Evoluam os presentes autos às 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de União dos Palmares, para manifestação.

Proc: 02.2019.00007540-0.

Interessado: Lídia Malta Prata Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO e NGI para se manifestarem, voltando.

Proc: 02.2019.00007585-5.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2019.00007587-7.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 3489/2019.

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0006517-90.2000.8.02.0001, em tramitação na 9ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 17 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, 24º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nas audiências da 58ª Promotoria de Justiça da Capital, a serem realizadas no dia 17 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o deliberado na 15ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 13 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 9º da Resolução CPJ n. 12, de 13 de dezembro de 2019, designa, para constituir a Comissão Eleitoral destinada a presidir e apurar a eleição para escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para o cumprimento de mandato um ano relativo ao exercício de 2020, presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, os Promotores de Justiça ISAAC SANDES DIAS, LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO e ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO, este como suplente, a fim de que deem cumprimento e façam cumprir os ditames traçados na resolução em apreço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3483/2019, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dr.ª ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça substituta, nos autos nº 0700515-02.2017.8.02.0055; 0700810-68.2019.8.02.0055; 0700715-72.2018.8.02. 0055;



0700837-51.2019.8.02.0055; 0700022-54.2019.8.02.0055; 0700874-78.2019.8.02. 0055; 0000594-51.2019.8.02.0055; 0700725-82.2019.8.02. 0055, na 1ª Vara de Santana do Ipanema, no dia 26 de novembro do corrente ano, bem como nos autos nº 0800047-75.2019.8.02.0055, na 2ª Vara de Santana do Ipanema, no dia 12 de dezembro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS BARREIRO BARBOSA e FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2019.00007528-8, RESOLVE designar os Doutores JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, e KARLA PADILHA REBÉLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, para atuarem conjuntamente com a 21ª Promotoria de Justiça da Capital, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2019.00004524-0, para fins de apoio no desenvolvimento das investigações e eventual propositura de medidas judiciais.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2019.00007578-8
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2019.2305477247.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2019.2305477247.AINF.IMA)
Remetido para: 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2019.00007579-9
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2019.2210052224.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2019.2210052224.AINF.IMA)
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2019.00007582-2
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas - DPE/AL
Natureza: Encaminha caso de possível maus tratos à pessoa idosa
Assunto: OFÍCIO NAIDPAL nº 1036/2019
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2019.00007583-3
Interessado: Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas - CGU
Natureza: Encaminha relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos - São Luís do Quitunde/AL
Assunto: Ofício nº 23759/2019
Remetido para: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde

Processo: 02.2019.00007586-6
Interessado: Diogo Vasconcelos de Freitas Cavalcanti
Natureza: Solicita providências do MPAL com relação ao Projeto de Lei Nº 33/2019 de Arapiraca
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00007590-0
Interessado: Câmara Municipal de Maceió
Natureza: Informações deletadas do Portal da Transparência de Maceió
Assunto: Ofício nº 1478/2019
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2019.00007596-6
Interessado: Secretaria-Geral de Controle Externo - TCU
Natureza: Informa do Despacho proferido no processo TC 004.946/2016-2
Assunto: Ofício nº 1668/2019
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00007592-2
Interessado: Gilvan Pedro dos Santos
Natureza: Requer providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00007612-1
Interessado: Ultra Som Serviços Médicos S/A
Natureza: Requerer a certidão especificando todas os procedimentos em desfavor das empresas relacionadas
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2019.00007613-2
Interessado: Argeu Alves da Silva Filho
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco do Boi, 12/01/2020
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2019.00007603-2
Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. IPL 084.2017, para providências.
Assunto: Ofício nº 193/2019
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Laje

Processo: 02.2019.00007614-3
Interessado: Hapvida Assitência Médica Ltda.
Natureza: Requer certidão dos procedimentos em trâmite em desfavor da peticionante.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3372/2019

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3404/2019

Interessado: Rosalvo Fortes Fontan Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3405/2019

Interessado: Eduardo Alexandre Rodrigues– Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3425/2019

Interessado: Dr. Anderson Cláudio de Almeida Barbosa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3453/2019

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo usufruto de folga.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 3473/2019

Interessado: ESMP – Escola Superior do MPE-AL.

Assunto: Requerendo fracionamento e adiamento de férias de servidora Emanuela Cristina Montoni da Silva.

Despacho: Considerando o art. 44 da Lei Ordinária Estadual nº 8.025/2018, e as informações de fl. 3, defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3477/2019

Interessado: ESMP – Escola Superior do MPE-AL.

Assunto: Requerendo concessão de férias da servidora Andressa de Freitas Santos Dantas.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Dezembro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 1.259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3406/2019, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Administrativo, portador do CPF nº 803.399.484-34, matrícula nº 825921-6, ½



(meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 9 de dezembro do corrente ano, para realizar serviço de instalação e configurações de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3372/2019, RESOLVE conceder em favor da Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, Promotora de Justiça da 31ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 956.640.334-87, matrícula nº 69086-4, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 579,42 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, nos dias 11 e 18 de dezembro do corrente ano, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 212 de 1º de abril de 2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.261, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3404/2019, RESOLVE conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piaçabuçu, nos dias 5 e 13 de dezembro do corrente ano, para realizar serviço de instalação e configurações de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3405/2019, RESOLVE conceder em favor de EDUARDO ALEXANDRE RODRIGUES, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 036.161.794-16, matrícula nº 8255583-4, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$



154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piaçabuçu, nos dias 5 e 13 de dezembro do corrente ano, para realizar serviço de instalação e configurações de equipamentos de informática na Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 1.263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3425/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da PJ de Viçosa, de 2ª entrância, portador do CPF nº 678.419.614-72, matrícula nº 69140-2, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 283,35 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 270,82 (duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Capela, no dia 20 de novembro do corrente ano, para atuar nos autos nº 0700192-39.2017.8.02.0041, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

Remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Piranhas, de 1ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Piranhas, de 1ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 30/2019:

- SEM INSCRITOS.

Cumpra-se informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 1ª Entrância.



A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 1ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 31/2019:

- SEM INSCRITOS.

Cumprir, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Remoção, pelo critério de Antiquidade, para a Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Boca da Mata, de 1ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 32/2019:

- Márcio José Dória da Cunha;
- Louise Maria Teixeira da Silva;
- SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS;
- IVALDO DA SILVA;
- Denis Guimarães de Oliveira;
- ARLEN SILVA BRITO;
- ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS.

Cumprir, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 33/2019:

- MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA;
- PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO;
- LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA;
- SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS;
- IVALDO DA SILVA;
- Denis Guimarães de Oliveira;
- ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS.

Cumprir, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e



desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Remoção, pelo critério de Antiquidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 34/2019:

- Carlos Davi Lopes Correia Lima.

Cumpra informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ N. 13/2019

Modifica a Resolução CPJ n. 2/2017 e altera as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 2ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 28ª, 39ª, 40ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª e 58ª.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o teor da Lei Estadual n. 8.175, de 18 de outubro de 2019, que possui a seguinte ementa: “Altera a competência da 5ª Vara Criminal da Capital, tornando-a 30ª Vara Cível da Capital e Juizado Especial Adjunto com competência de Fazenda Pública no âmbito da Saúde e altera a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, tornando-o 31ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto, e adota providências correlatas.”

RESOLVE:



Art. 1º As Promotorias de Justiça com atribuições criminais residuais da Capital (2ª, 39ª, 40ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª e 58ª Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas criminais da comarca de Maceió: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, a 39ª Promotoria de Justiça da Capital permanecerá com a atribuição de combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos da comarca de Maceió.

Art. 2º As Promotorias de Justiça com atribuições judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual da Capital (17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas cíveis da comarca de Maceió: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª.

Parágrafo único. Fica excluído do disposto no *caput*, em relação à 30ª e a 31ª Varas Cíveis da Capital, os juizados especiais adjuntos.

Art. 3º A 28ª Promotoria de Justiça da Capital terá a atribuição de atuar perante o Juizado Especial Adjunto com competência de fazenda pública no âmbito da Saúde Pública, da 30ª Vara Cível da Capital, e perante o Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto, da 31ª Vara Cível da Capital.

Art. 4º A 57ª Promotoria de Justiça da Capital passa a ter a atribuição de atuar em feitos relativos aos crimes relacionados a entorpecentes, perante a 11ª Vara Criminal da Capital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 19/12/2019

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 7ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 19 de dezembro de 2019, quinta-feira, às 14h:30min, com a seguinte pauta:

Discussão de assuntos de interesse institucional com o Presidente eleito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, biênio 2020/2021, Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, em Maceió, 16 de dezembro de 2019.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Cap. ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº 010.827.514-05, como gestor e o Cap. EMERSON LOURENÇO DANTAS, portador do CPF nº 038.514.104-16, como fiscal do Contrato nº 27/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DIEGO BRUNO GONÇALVES PEDROZA – EPP (CNPJ nº 30.943.730/0001-97

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral



PORTARIA DG Nº 78, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Gestor/Fiscal do Contrato nº 28/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 66.455.593/0001-99).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 79, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Gestor/Fiscal do Contrato nº 29/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS (CNPJ nº 91.404.251/0001-97).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 80, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Gestor/Fiscal do Contrato nº 30/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ nº 90.051.160/0001-52).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 81, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO RODRIGO SANTOS FERREIRA, portador do CPF 052.387.204-67, matrícula nº 825750-7, como gestor/fiscal do Contrato nº 31/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa EDITORA PLENUM LTDA (CNPJ nº 00.188.874/0001-14).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 82, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF 011.720.794-20, matrícula nº 825495-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 32/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 24.376.542/0001-21).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral



PORTARIA DG Nº 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 26/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa BITTERNCOURT E DIAS LTDA-ME (CNPJ nº 10.443.949/0001-10), com efeitos retroativos a data de assinatura da ARP.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 84, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE CHADA, portador do CPF 046.383.434-81, matrícula nº 826020-6, como gestor /fiscal da Ata de Registro de Preço nº 28/2019 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA (CNPJ: 01.088.055/0001-68), com efeitos retroativos a data de assinatura da ARP.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ticket Soluções HDFGT S. A. (CNPJ nº 03.506.307/0001-57).

Do Objeto: Alteração do contrato de prestação de serviços de gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e gerador elétrico pertencentes ao Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, nº 28/2015, face o acréscimo de quantidade correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-2582/2019.

Do Valor: O valor do aditivo é de R\$ 34.016,55 (trinta e quatro mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos; O valor total do contrato passa a ser de R\$ 374.182,06 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de Consumo.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2019.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Luciano Rodrigo Weiland e Diego Vitoria de Moraes (Representantes legais da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Ref.: 09.2019.00001908-5



DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0048/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de auxiliar na implementação de uma Central de Libras em Maceió, para garantir os direitos fundamentais das Pessoas com Deficiência, as quais possuem necessidades especiais para a comunicação;

CONSIDERANDO o ofício 14.2019 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que apresentou o relatório das principais demandas arguidas pelas pessoas com deficiência nesta capital, em reunião ampliada ocorrida na sede do Ministério Público de Alagoas,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2019.00001908-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de dezembro de 2019.

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO
Promotor de Justiça

Ref.: 09.2019.00001909-6

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0047/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de apurar a insuficiência de serviços odontológicos especializados para o atendimento da pessoa com deficiência;



CONSIDERANDO o ofício 14.2019 do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que apresentou o relatório das principais demandas arguidas pelas pessoas com deficiência nesta capital, em reunião ampliada ocorrida na sede do Ministério Público de Alagoas,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2019.00001909-6

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de dezembro de 2019.

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

Ref.: 09.2019.00001910-8

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0046/2019/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

[...]

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de acompanhar e recomendar a instituições financeiras, supermercados, com sede nesta capital, a utilização de placas prioritárias com contêmham o símbolo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO o ofício 14.2019, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, o qual apresentou o relatório das principais demandas arguidas pelas pessoas com deficiência nesta capital, em reunião ampliada ocorrida na sede do Ministério Público de Alagoas,

RESOLVE

Com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2019.00001910-8

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de dezembro de 2019.



HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
67ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RECOMENDAÇÃO - Nº 33

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, notadamente em defesa da Saúde Pública, com espeque no que dispõe o artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e VI, da Constituição Federal Brasileira, c/c o art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 29/11/1996 e com a Lei Federal nº 8.265, de 12/02/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União - Lei Complementar nº 75, de 20/05/93 - especialmente a norma do art. 6º, inciso XX, que autoriza o Ministério Público a "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis", e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 127 e 129, II, bem como a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República evidencia a saúde entre os direitos fundamentais do cidadão, declarando ser "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (artigo 196, "caput", da CRFB/88);

CONSIDERANDO que, inserida no rol dos direitos sociais, a saúde recebeu destaque especial, porquanto suas ações e serviços são considerados expressamente de "relevância pública", "cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle", por força do caput do artigo 197 da Carta Política;

CONSIDERANDO a normatização constante da Lei nº 8.080/1990 que determina que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que esta municipalidade, nos autos Ação Civil Pública autuada sob o nº 0801034-79.2019.8.02.0001, em decisão interlocutória, fora obrigada, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a decisão judicial que determinou:

1. A disponibilização dos medicamentos, insumos e correlatos de fornecimento obrigatório (dentro do prazo de validade) para o correto funcionamento da Unidade;
2. Adoção das medidas necessárias para estar em dia com a licença de funcionamento da unidade, alvará sanitário, projeto preventivo de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, plantas das instalações de água, esgoto e eletricidade atualizadas e disponíveis para subsidiar a manutenção;
3. Conserto de deficiências estruturais que possam oferecer risco a pacientes e servidores, tais como vidros e pisos quebrados, fiação exposta, lâmpadas queimadas, disjuntores antigos, rede elétrica inadequada, móveis quebrados, infiltrações, mofo;
4. Adote medidas necessárias à segurança da Unidade Odontológica, tais como, manutenção de janelas, portas, fechaduras, muros, verificação de necessidade de vigilante etc;
5. Regularize os recipientes/descarte de lixo, atentando às normas vigentes, inclusive organizando o descarte de lixo contaminado ou não contaminado, resíduos comuns ou biológicos etc, disponibilizando recipientes adequados para descarte de materiais perfurocortantes, bem como lixeiras com tampa e pedal para atender suficientemente às atividades do CEO II, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000, 00 (dez mil reais), bem como impedimento de veiculação propagandas de todas as espécies, enquanto não sanadas e cumpridas as pendências administrativas e judiciais atinentes à efetivação da prestação obrigatória dos essenciais serviços públicos de saúde, em caso de descumprimento da presente decisão.

Resolve RECOMENDAR,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, na pessoa do PREFEITO DO MUNICÍPIO, que CUMPRA a determinação judicial ou na impossibilidade emita JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias, elencando os motivos do descumprimento da referida decisão judicial.

Requisita-se, por derradeiro, no no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Recomendação, o encaminhamento de resposta, a Ministério Público, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados supra, informando desde já quais providências estão sendo adotadas, devendo acompanhar, em caso negativo, de fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo.

Observa-se, ainda, que o descumprimento de ordem judicial é passível de sanções, nos termos do art. 1º, inciso XIV,



do Decreto-Lei nº 201/67, e do art. 11 da Lei nº 8.429/92.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Publique-se a presente recomendação no Diário Oficial de Alagoas.

Maceió, 09/12/2019.

PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
Promotor de Justiça

Ref. Procedimento SAJ-MPAL nº 06.2019.00000969-8
Interessado(a): Ministério Público de Alagoas.

DESPACHO–PORTARIA nº 0012/2019/67PJC

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder com a apuração dos fatos narrados e documentos colacionados no P.A. nº 09.2019.00001629-9, relativos ao cumprimento do que determina o art. 125, inc. XI, da Lei Orgânica de Maceió - eleições para a chefia de Unidade de Saúde, e:

Considerando que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, ainda, a inércia da administração pública municipal em responder o Ofício 0134/2019/67PJC, dessa Promotoria de Justiça; e

Considerando, por fim, que há mora administrativa em implementar, por meio de decreto, o art. 125, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Maceió.

RESOLVE:

Com escope no art. 26, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo a evolução e registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

I - Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis;

II - Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, conforme estatuído pelo art. 1º, §2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ/MPAL;

III – Encaminhe-se cópia do presente Procedimento à Promotoria da Fazenda Pública Municipal, para analisar de possível prática de improbidade administrativa, conforme nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/92; e

IV – Expeça-se Ofício à Presidência da Câmara Municipal de Maceió, dando conhecimento do presente feito, bem como requisitando informações sobre eventual procedimento de fiscalização referente a efetivação do art. 125, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Alfim, oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e do art. 4º,



VI, da Resolução CPJ/MPAL nº 01, de 14 de julho de 2010.
Expeçam-se os ofícios requisitórios.
Cumpra-se.
Maceió, 12 de dezembro de 2019.

Paulo Henrique Carvalho Prado
Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Ref. Procedimento SAJ-MPAL nº 06.2019.00000970-0

DESPACHO–PORTARIA nº 0013/2019/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apuração dos fatos narrados e documentos colacionados no Procedimento Administrativo, relativos a acompanhar e fiscalizar as marcações e realizações de consultas no PAM SALGADINHO, e:

Considerando que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que após as fiscalizações realizadas, no dia 10 de dezembro de 2019, nas Unidades de Saúde PAM DIQUE ESTRADA e Roland Simon, ficou constatado que as marcações de consultas por meio do CORA estão prejudicadas após assunção a empresa INDRA;

Por fim, considerando que, em decorrência da fiscalização supradita, bem como das fiscalizações que este Parquet vem realizando ao longo do ano de 2019, observa-se que reiteradamente surgiram informações acerca da ineficiência na marcação de exames e consultas pela empresa INDRA

RESOLVE:

Com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo a evolução e registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

I – Que seja ampliado o objeto do presente Inquérito Civil para "Apuração das irregularidades das marcações de exames e consultas no CORA pelo sistema INDRA";

II - Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis;

III - Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, conforme estatuído pelo art. 1º, §2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ/MPAL;

IV – Requisite-se o encaminhamento do processo licitatório e do contrato da administração pública com a empresa INDRA.

Alfim, oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e do art. 4º, VI, da Resolução CPJ/MPAL nº 01, de 14 de julho de 2010.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de dezembro de 2019.

Paulo Henrique Carvalho Prado



Promotor de Justiça da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA

PORTARIA Nº 016/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de 2019, firmaram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; a Direção do CLUBE VICENTE LACERDA DE MENEZES/CAJARANA PRODUÇÕES E EVENTOS, por seus representantes legais, Sr. LUILTON JOAQUIM GONÇALVES e a Sr.ª EDVANIA FERREIRA DOS SANTOS; E ainda, o noticiante, Sr. JOSÉ ROBERTO CAMPOS; Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, visando ajustarem a conduta do referido estabelecimento aos regramentos legais, evitando com isso a sujeição ao polo passivo em sede de Ação Civil Pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Ajustamento de Conduta inserto na NF nº 01.2019.00003520-8, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Expedição de ofício ao Exmo.Sr.Procurador - Geral de Justiça do Estado de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando publicação desta no Diário Oficial do Estado;

Juntada de Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da NF nº 01.2019.00003520-8.

Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de Dezembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES

Promotor de Justiça - Titular